



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.849, DE 10 DE MAIO DE 2022.

(ACRESCENTA ALÍNEAS NO INCISO II DO ART. 2° DA LEI N° 4.830, DE 15 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

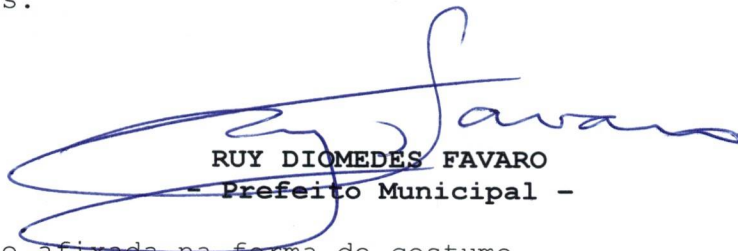
RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Ficam insertas no inciso II do Art. 2° da Lei n° 4.830, de 15 de março de 2022, as alíneas "k" e "l" com a seguinte redação:

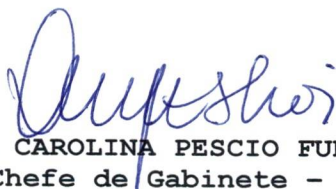
- k) Um representante do Instituto Usina de Sonhos;
- l) Um representante da Associação para o Fomento e Incentivo Cultural e Artístico - AFICA.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos dez dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.